



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 106 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação de loteamento aberto, denominado RESIDENCIAL ECOVILLE I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2023032131;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento aberto, denominado RESIDENCIAL ECOVILLE I, parcelamento do solo que será implantado na ÁREA A, Fazenda São Caetano, Dedo duro e Geraldo, com área de 399.411,05 m<sup>2</sup>, registrado sob a Matrícula de nº 211.230, Cartório de Registro de Imóveis – 1ª circunscrição de Luziânia-GO, cujas coordenadas são 188142.850,8198873.730, com 1033 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 2023032131.

§1º O referido empreendimento possui área total de 39.9411 hectares ou 399.411,05 m<sup>2</sup>, contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 11.505,87 m<sup>2</sup>, Áreas Verdes com o total de 20.837,64 m<sup>2</sup>, área do sistema viário com o total de 120.595,14 m<sup>2</sup> e 1033 lotes com a área total de 246.472,40 m<sup>2</sup>.

§2º O número total de lotes é 1033 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 311 (trezentos e onze) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes da **Quadra 25, Lotes de 01 a 04, Quadra 26, Lotes de 01 a 43, Quadra 28, Lotes de 01 a 43, Quadra 29, Lotes de 01 a 35, Quadra 30, Lotes de 01 a 33, Quadra 31, Lotes de 01 a 37, Quadra 32, Lotes de 01 a 39, Quadra 33, Lotes de 01 a 41, Quadra 35, Lotes de 01 a 36**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2023032131.



§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**